PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 037/2025 e demais dispositivos aplicáveis, representado pelo **Agente de Contratação** nomeado pela **Portaria nº 218/2026**, vem tornar público o presente Edital de Pregão Eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 24/2026** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** **MODO DE DISPUTA: ABERTO**	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: **08h00min do dia 19/08/2026.** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 01/09/2026.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

O objeto da presente licitação é a formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização volante (som de rua) e locação de equipamentos de sonorização de pequeno e médio porte, com montagem, operação, suporte técnico e desmontagem, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Altamira do Paraná/PR.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Todo o conteúdo a ser divulgado por meio dos serviços de carro de som deverá ser previamente aprovado pela Administração e observar o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, possuindo caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social. É vedada a veiculação de nomes, símbolos, imagens, expressões, slogans, mensagens ou quaisquer outros elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos, ou que possam desvirtuar a finalidade institucional da publicidade. A contratada deverá limitar-se à divulgação do conteúdo fornecido e aprovado pela Administração, sendo vedada qualquer alteração, inclusão ou supressão de informações sem autorização expressa do órgão contratante.

1.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de som de pequeno porte para reuniões, solenidades e eventos de menor porte.	EVENTO	24	R$ 1.895,00	R$ 45.480,00
02	Locação de som de médio porte para eventos públicos, formações e apresentações culturais.	EVENTO	24	R$ 2.574,31	R$ 61.783,44
03	Sonorização volante em	HORAS	600	R$ 199,00	R$ 119.400,00

	área urbana e, quando solicitado, em comunidades rurais e demais localidades do Município, por meio de carro de som.				
VALOR TOTAL ITEM					R$ 226.663,44.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 226.663,44 (Duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos.)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente:

02.003.04.122.0002.2004 - COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA.
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA

09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2001 - APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://bllcompras.com/

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas **pncp.gov.br** e **www.altamiradoparana.pr.gov.br** no portal de transparência https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro **Jadson Moraes dos Reis** e equipe de apoio, designados pela **Portaria n.º 218/2026**, composta pelos servidores, **Simone da Silva Vaz** e **Evellen Beatriz dos Santos Oliveira.**

- **E-mail:** setor.licitação.altamira.do.parana@gmail.com.
- **Telefones:** (44) 3755-1133
- **Endereço:** Rua Cantú, 180 - Centro - CEP: 85.280-000 - Altamira do Paraná/PR.
- **Horário de Atendimento:** Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º **006/2024**, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **https://bllcompras.com/**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item referente à fase recursal deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no portal de transparência **https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/**, e no portal eletrônico **https://bllcompras.com/**, podendo ainda ser solicitados via E-mail informado no item 4.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 037/2025 (Pesquisa de Preços), pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6.3. Os serviços são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, admitindo julgamento por menor preço por item.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital, sendo o valor global máximo aceitável de **R$ 226.663,44 (Duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos.)**

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO ITEM**.

2.2. A licitante poderá ofertar lance para o item, conforme sua capacidade técnica e comercial.

2.3. O critério de classificação será o menor valor ofertado, observado o desconto em relação ao preço máximo fixado no Termo de Referência e na Pesquisa de Preços.

Para cada item em que participar, o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo máximo estimado, não sendo admitida cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto para o respectivo item, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 012/2024.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura deste Pregão.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Devido o julgamento das propostas ser pelo menor preço por item neste edital, esse tópico se aplica.

5 PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (COTA EXCLUSIVA – ITENS ABAIXO DE 80 MIL):

5.1. Os itens 01 e 02 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada eventual incidência de hipótese prevista no art. 49 da mesma Lei, desde que previamente demonstrada e motivada no processo.

5.2. O item 03 será submetido à ampla concorrência, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Nos itens 01 e 02, destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, não se aplica o regime de empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. No item 03, submetido à ampla concorrência, serão assegurados às ME/EPP os benefícios dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

6 AMOSTRA:

6.1. Por se tratar de serviço comum com especificações usuais de mercado, não será exigida amostra prévia. A conformidade será aferida durante a execução,

mediante fiscalização, atesto, relatórios e possibilidade de glosa ou rejeição do serviço executado em desconformidade.

7 GARANTIA:
7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum dos serviços, a execução sob demanda, o pagamento condicionado ao atesto e a possibilidade de glosa e sanções em caso de descumprimento.

8 CONSÓRCIO:
8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.
8.2. Justificativa: O objeto licitado caracteriza-se como serviços comuns, existindo ampla rede de serviços sonoros apta a atender a demanda. A formação de consórcio traria complexidade desnecessária à gestão da Ata de Registro de Preços.

9 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:
9.1. Não se aplica ao presente processo licitatório a exigência de implantação de programa de integridade, visto que o valor estimado da contratação é inferior ao parâmetro de "grande vulto" estabelecido no art. 6º, inciso XXII c/c art. 25, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 ANEXOS:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Execução;
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII – Minuta do contrato;
Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
Anexo X – Declaração LGPD.
Anexo XI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento e Capacidade Operacional

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas **https://bllcompras.com/.**

1.2 O pregão será conduzido pelo servidor público denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal (**https://bllcompras.com/**).

1.3 O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no **Decreto Municipal n.º 006/2024** (Regulamento Municipal de Licitações na forma eletrônica).

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal junto à plataforma BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://bllcompras.com/ ou, para dúvidas locais, através do telefone **(44) 3755-1133** (Prefeitura).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação (prestação de serviços de sonorização), que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas.

2.3. Não poderão participar desta licitação, nos termos do **art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021**:

- **2.3.1.** Aquele que não atenda às condições de habilitação estabelecidas neste Edital;
- **2.3.2.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços a ele relacionados;
- **2.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

- **2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- **2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar);
- **2.3.7.** Aquele que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.5. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao **CEIS, CNEP e CNJ**.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema:

- **3.1.1.** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.1.2.** A sua condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), confirmando sua aptidão, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- **3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

3.3. Os preços propostos deverão ser finais e englobar todos os custos diretos e indiretos necessários, incluindo, mas não se limitando a:

- Tributos, impostos, taxas, contribuições e encargos fiscais ou comerciais;
- Seguros, margem de lucro e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas quanto à exequibilidade e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e valores máximos deste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Total do Item: Conforme planilha estimativa do Termo de Referência, observando os valores máximos fixados.

4.1.4. Descrição Detalhada do Objeto: Contendo a descrição do item, exigidas no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos previstos pelo licitante.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão.

4.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos unitários e totais estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação imediata.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- **5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- **5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item das Condições Específicas deste Edital (**Menor Preço item**).

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos (conforme padrão do sistema BLL para Lei 14.133) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.19. Quanto ao item 03, submetido à ampla concorrência, o sistema verificará a ocorrência do empate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o exercício do direito de preferência na forma legal.
5.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta de uma grande empresa serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.21. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.24.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Por se tratar de modo de disputa exclusivamente **ABERTO**, não se aplica a fase fechada de lances.
5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

DA NEGOCIAÇÃO
5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- **5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.27.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo superior definido pelo Pregoeiro no chat do sistema.
- **5.27.3.** É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.
- **5.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- **6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, além dos respectivos encargos e tributos.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- **6.5.1.** É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação para análise técnica preliminar da proposta, destacam-se os que comprovem as características do objeto ofertado.

6.6. ANÁLISE TÉCNICA DOS SERVIÇOS: Não será exigida a apresentação de amostra física na fase de lances. A verificação da conformidade será realizada mediante análise documental na fase de aceitação.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- **6.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial com a descrição do objeto e demais especificações (conforme modelo do Anexo III).

7.2. O envio da proposta e dos documentos ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo e a utilização correta dessas credenciais.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados e válidos e abranjam todos os requisitos deste Edital. (especialmente a qualificação técnica e as exigências de sustentabilidade e logística reversa estipuladas no Termo de Referência).

7.4. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, para fins de garantia do direito ao prazo para regularização, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa de lances.

7.8. Os documentos da habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

8.DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

8.1. Após a fase de lances e negociação, a proposta final (reajustada ao último lance) deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante (preferencialmente com certificação digital ICP-Brasil) e deverá conter:

- **a)** A identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante;
- **b)** A descrição detalhada do **objeto** oferecido para cada item, em conformidade com o Termo de Referência;
- **c)** O valor global, os preços unitários e totais por item, cotados em moeda corrente nacional (Real);
- **d)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de custos fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

8.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da

proposta e sua validade jurídica, prevalecendo sempre o valor unitário em caso de divergência com o valor total.

8.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores além da segunda casa decimal.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (conforme modelo no Anexo III).

8.3. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA:

8.3.1. A licitante declara, ao apresentar sua proposta final, que no preço ofertado já estão inclusos todos os custos operacionais, logísticos e ambientais, incluindo expressamente os custos inerentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e à habilitação ocorrerá em fase única, após o término da fase de habilitação.

9.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

- **9.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação.

- **9.3.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico do sistema.

9.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo da fase recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório, uma vez que o julgamento ocorre por **ITEM**, definido neste Edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a **Ata de Registro de Preços**, por meio eletrônico (com uso de certificação digital ICP-Brasil) ou presencialmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- **11.1.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda do direito à contratação.
- **11.2.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá:
- **a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- **b)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original, desde que aceitem as condições estabelecidas no edital e o valor não ultrapasse o valor máximo orçado.

11.3. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, fica vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata que possua o mesmo objeto, ressalvada a hipótese de a ata vigente ter registrado quantitativo inferior ao máximo necessário, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

- **11.4.1.** O reajustamento dos preços, quando cabível, será concedido após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a aplicação do índice previsto neste instrumento.
- **11.4.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.5. DA FORMALIZAÇÃO: A expectativa de contratação será formalizada mediante a lavratura da Ata de Registro de Preços e contrato administrativo, cujas minutas integram este Edital como Anexos.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de 03 (três) dias úteis. A recusa injustificada sujeita o licitante às penalidades previstas neste Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente bancária de sua titularidade.

12.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento de obrigação assumida, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras providências legalmente cabíveis.

12.4.1. A recusa injustificada do licitante poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração da infração e eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a dosimetria da penalidade.

12.4.2. A aplicação de multa, quando cabível, observará os critérios, limites e a base de cálculo previstos na legislação, no regulamento municipal e no instrumento convocatório, devendo guardar relação com a obrigação inadimplida e atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, vedada sua imposição automática.

12.4.3. A recusa injustificada do licitante não implica, por si só, a revogação da licitação, devendo a Administração adotar as providências previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível, ou outra medida legalmente admitida, mediante decisão devidamente motivada.

12.5. Na hipótese de recusa ou não comparecimento do vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou para negociação de novos valores, nos termos do art. 90, § 2º e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A Administração acompanhará, durante toda a execução da contratação, a manutenção das condições de habilitação do contratado, realizando, quando cabível, a consulta aos sistemas oficiais para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais.

12.6.1. Constatada a existência de irregularidade superveniente, o contratado será formalmente notificado para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;

- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6% ao ano), assim apurado:
 - I = (TX / 100) / 365
 - I = (6 / 100) / 365
 - I = 0,00016438

12.8. A persistência da irregularidade poderá ensejar, conforme a gravidade do caso e observados o contraditório e a ampla defesa, a instauração de procedimento para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, bem como, quando cabível, processo administrativo para extinção da contratação.

12.8.1. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autoriza a retenção do pagamento devido por serviços regularmente executados, medidos e atestados pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, sancionatórias e contratuais cabíveis.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 sujeita-se às sanções administrativas regulamentadas pelo **Decreto Municipal n.º 14/2024**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Das Penalidades:

Comete infração administrativa o fornecedor que descumprir quaisquer das obrigações assumidas, sujeitando-se às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA:

Aplicável nos casos de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a necessidade de imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 14/2024.

13.2.2. MULTA MORATÓRIA (Por Atraso):

O atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou do empenho correspondente, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor.

13.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA (Por Inexecução ou Infrações):

Será aplicada em caso de inexecução total ou parcial da obrigação da prestação dos serviços, ou nas demais hipóteses de infração, variando de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 14/2024.

13.2.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Sanção aplicável aos responsáveis pelas infrações administrativas, impedindo-os de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Altamira do Paraná pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a seguinte dosimetria prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 14/2024:

Infração (Resumo)	Prazo da Sanção (Até)
Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou da contratação decorrente	03 (três) anos
Dar causa à inexecução parcial com grave dano à Administração	02 (dois) anos
Ensejar o retardamento sem motivo justificado	01 (um) ano
Não assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato ou não entregar documentação	06 (seis) meses
Não manter a proposta ou deixar de entregar os documentos na fase do certame	06 (seis) meses

13.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Aplicável para infrações graves (como fraudar a licitação, atos ilícitos ou apresentação de documento falso), impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. Do Procedimento e Recursos:

13.3.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou contratado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de **defesa prévia**, contado da data do recebimento da notificação.

13.3.2. Da decisão que aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

13.3.3. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de **reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

13.4. As multas devidas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia prestada (se houver) ou cobradas judicialmente, podendo ainda ser parceladas em até 06 (seis) vezes mediante requerimento, conforme art. 42 do Decreto Municipal n.º 14/2024.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3. É vedada a apresentação posterior de documento destinado a comprovar fato ou condição que deveria existir na data fixada para a apresentação das propostas ou dos documentos de habilitação, quando inexistente à época.

14.3.1. A vedação prevista neste item não impede a realização de diligências pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

I – complementar informações acerca de documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes na data de abertura do certame;

II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou dos documentos de habilitação;

III – esclarecer dúvidas, omissões ou inconsistências nos documentos apresentados; e

IV – sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, a competitividade do certame ou a validade jurídica dos documentos.

14.3.2. As diligências não poderão resultar na apresentação de documento novo destinado a comprovar requisito de habilitação ou condição de participação inexistente na data prevista para sua comprovação, nem implicar alteração da substância da proposta ou violação ao princípio da isonomia entre os licitantes.

14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se possível o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta ou do documento.

14.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O Agente de Contratação, se julgar necessário, poderá verificar a autenticidade e a veracidade do documento junto aos órgãos emissores.

14.8. O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres técnicos ou jurídicos.

14.9.A homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não implicam necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogar a licitação, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da **Comarca de Campina da Lagoa/PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altamira do Paraná, 17 de agosto de 2026.

Elza Aparecida da Silva - 80413560953
Assinado de forma digital por Elza Aparecida da Silva - 80413560953
Dados: 2026.08.17 15:32:59 -03'00'

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DO PRESENTE ESTUDO.

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização volante (som de rua) e locação de equipamentos de sonorização de pequeno e médio porte, com montagem, operação, suporte técnico e desmontagem, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Altamira do Paraná/PR.

1. OBJETO DETALHADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de som de pequeno porte para reuniões, solenidades e eventos de menor porte.	EVENTO	24	R$ 1.895,00	R$ 45.480,00
02	Locação de som de médio porte para eventos públicos, formações e apresentações culturais.	EVENTO	24	R$ 2.574,31	R$ 61.783,44
03	Sonorização volante em área urbana e, quando solicitado, em comunidades rurais e demais localidades do Município, por meio de carro de som.	HORA	600	R$ 199,00	R$ 119.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 226.663,44**

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM 01 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE

Destinado ao atendimento de reuniões, palestras, solenidades, eventos internos, pequenas apresentações, audiências públicas, atividades escolares, campanhas institucionais e demais eventos de menor porte. Sistema mínimo: caixas acústicas duas vias de 300W RMS, com alto-falante de 12'' ou 15'' e driver de titânio, preferencialmente ativas, ou sistema similar/superior; caixas para monitor/retorno; amplificador compatível quando necessário; tripés; mesa de som com no mínimo 08 canais; notebook ou equipamento profissional de reprodução de áudio; microfones sem fio UHF; microfones com fio; pedestais; cabos, conectores, extensões e demais acessórios necessários. Deverá incluir transporte, montagem, instalação, operação técnica quando solicitada, desmontagem e suporte durante o período de utilização, **sendo que a unidade de contratação "evento" compreende a prestação do serviço com duração de 4 (quatro) a 8 (oito) horas.**

ITEM 02 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE

Destinado a eventos públicos, palestras, capacitações, reuniões ampliadas, apresentações culturais, campanhas municipais e demais atividades que exijam maior alcance sonoro. Sistema mínimo: de 02 a 04 caixas para som frontal; amplificador compatível, com potência mínima aproximada de 3.000W; mesa/mixer com 12 a 14 canais, equalizador e efeitos; microfones com fio; pedestais; microfones sem fio UHF; microfone auricular/lapela ou similar quando solicitado; notebook/computador; projetor multimídia quando solicitado e tecnicamente compatível com o evento; cabos, conectores e demais acessórios necessários.

Deverá incluir operador técnico disponível para auxiliar na condução dos eventos, inclusive reprodução de músicas de fundo, vinhetas ou arquivos de áudio compatíveis com o tipo de evento, quando solicitado, **sendo que a unidade de contratação "evento" compreende a prestação do serviço com duração de 4 (quatro) a 8 (oito) horas.**

ITEM 03 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE

Serviço de publicidade e/ou propaganda volante, por meio de carro de som, para divulgação de atos oficiais, comunicados, campanhas de caráter informativo, educativo, social, institucional e de interesse público nas comunidades, distritos, bairros afastados, localidades rurais e demais regiões do Município de Altamira do Paraná/PR. O serviço deverá compreender veículo adequado e regularizado, equipamento de som instalado, motorista/operador, combustível, elaboração, edição e/ou gravação de anúncio quando solicitado, execução do roteiro definido pela Administração e demais insumos necessários. A gravação dos textos institucionais deverá ser realizada sem custo adicional para a Administração, observadas as orientações de conteúdo fornecidas pelo Município.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações, quantidades, requisitos de habilitação, prazos, condições de execução, fiscalização, medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

Para cada item em que participar, o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo máximo estimado, não sendo admitida cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto para o respectivo item, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 012/2024.

A Ata de Registro de Preços terá natureza de compromisso de futura contratação, não gerando obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, os quais serão utilizados conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A qualificação técnica será exigida de forma proporcional ao objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com sonorização volante e/ou locação, instalação, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização para eventos de pequeno ou médio porte.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- declaração de disponibilidade de equipamentos mínimos compatíveis com os itens ofertados;
- disponibilização de profissionais qualificados para montagem, operação, suporte e desmontagem;

- veículo adequado e regularizado para execução de sonorização volante, quando ofertado o item correspondente;
- substituição imediata de equipamentos, veículo ou operador em caso de falha;
- observância das normas de segurança, trânsito, controle de ruído e legislação municipal aplicável ao uso de som.

A EMPRESA DEVERÁ:

1. cumprir as normas ambientais vigentes, especialmente relacionadas ao controle de ruído e à poluição sonora;

2. atender à legislação municipal aplicável à utilização de som em vias públicas;

3. observar normas de segurança aplicáveis à montagem de equipamentos e realização de eventos com público;

4. assumir todos os custos necessários à execução, incluindo combustível, manutenção de veículos e equipamentos, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas;

5. garantir pleno funcionamento dos veículos e equipamentos durante a execução;

6. promover substituição imediata de veículos, equipamentos ou profissionais que apresentarem falhas;

7. cumprir prazos, horários, rotas, locais e orientações definidos pela Administração;

8. iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal. Nas situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal.

9. responsabilizar-se pela montagem, operação, suporte e desmontagem dos equipamentos;

10. comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;

11. reparar, corrigir ou indenizar danos causados à Administração ou a terceiros;

12. manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes;

13. não transferir a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

4. DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso LI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração para uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

Embora o Município ainda não possua catálogo formal consolidado de padronização para este objeto, as especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, histórico de contratações, mapa de apuração de preços e necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

5. AMOSTRAS

Por se tratar de serviço comum com especificações usuais de mercado, não será exigida amostra prévia. A conformidade será aferida durante a execução, mediante fiscalização, atesto, relatórios e possibilidade de glosa ou rejeição do serviço executado em desconformidade.

6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias participantes da futura Ata de Registro de Preços, por meio de serviços de sonorização volante e locação de equipamentos de som de pequeno e médio porte.

A sonorização volante é necessária para divulgação de comunicados oficiais, campanhas educativas, ações de saúde pública, avisos emergenciais, programas sociais, eventos institucionais e demais informações de interesse coletivo, com alcance em área urbana, distritos, comunidades rurais e localidades de menor acesso a meios digitais.

A locação de equipamentos de som é necessária para reuniões, palestras, audiências públicas, capacitações, solenidades e eventos culturais, esportivos, educacionais, sociais e institucionais. Considerando que a Administração não dispõe de equipamentos e equipe técnica suficientes, a contratação especializada é a alternativa mais eficiente, econômica e segura.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na prestação dos serviços mediante registro de preços e acionamento sob demanda por Ordem de Serviço, contendo item, local, data, horário, tempo estimado, roteiro, Secretaria demandante, responsável pelo acompanhamento e demais informações necessárias.

A contratada deverá disponibilizar todos os meios necessários à execução, incluindo veículo, equipamentos, acessórios, operadores, transporte, montagem, operação, manutenção corretiva durante o evento e desmontagem, sem custos adicionais à Administração além dos valores registrados.

8. PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de som de pequeno porte para reuniões, solenidades e eventos de menor porte.	EVENTO	24	R$ 1.895,00	R$ 45.480,00
02	Locação de som de médio porte para eventos públicos, formações e apresentações culturais.	EVENTO	24	R$ 2.574,31	R$ 61.783,44
03	Sonorização volante em área urbana e, quando solicitado, em comunidades rurais e demais localidades do Município, por meio de carro de som.	HORA	600	R$ 199,00	R$ 119.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 226.663,44**

A estimativa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 37/2025. O mapa de apuração de preços, datado de 10/06/2026, considerou fontes como histórico, fornecedores, portais de compras, BLL, PNCP, TCE-PR, BNC e referência de município próximo, com exclusão de valores incompatíveis quando identificados.

A metodologia adotada foi o menor valor por item dentre as fontes válidas: R$ 1.895,00 para locação de som de pequeno porte; R$ 2.574,31 para locação de som de médio porte; e R$ 199,00 por hora para sonorização volante. Valor estimado total: R$ 226.663,44.

9. SUSTENTABILIDADE

A execução deverá observar princípios de desenvolvimento sustentável, especialmente quanto ao controle de ruído, redução de emissões atmosféricas, uso eficiente de energia e descarte adequado de resíduos. A contratada deverá respeitar horários e limites de emissão sonora, manter veículos e equipamentos em boas condições, evitar desperdício de energia e promover destinação adequada de resíduos gerados.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os itens 01 e 02 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49, quando devidamente demonstradas e motivadas. O item 03 será submetido à ampla concorrência, assegurados às ME/EPP os benefícios legalmente previstos.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os serviços são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, admitindo julgamento por menor preço por item.

12. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Osserviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo área urbana, distritos, comunidades rurais e demais localidades do Município. O início deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal. Nas situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal.

A aceitação ficará condicionada à verificação, pela fiscalização, do cumprimento das especificações, horários, locais, rotas, quantitativos e qualidade da execução. Serviços em desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, com determinação de correção, substituição, glosa ou aplicação de sanções.

13. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos decorrentes e da proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas da perfeita execução do objeto.

13.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, qualidade técnica, segurança, equipamentos, veículos, operadores, acessórios, manutenção, montagem, operação, suporte e desmontagem.

13.3 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, os serviços executados com vícios, defeitos, falhas ou desconformidades.

13.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas antes da execução, qualquer motivo que possa comprometer o cumprimento da Ordem de Serviço, com a devida comprovação.

13.5 Responder às notificações da fiscalização em até 02 dias úteis e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades.

13.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

13.7 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, mantendo os locais de execução em condições adequadas de organização e segurança.

14. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

14.2 Emitir Ordens de Serviço com as informações necessárias à execução, tais como item, local, data, horário, roteiro, duração estimada, Secretaria demandante e responsável pelo acompanhamento.

14.3 Acompanhar, fiscalizar, atestar, glosar quando necessário e exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.4 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições de liquidação e retenções legais.

14.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução e adotar providências para apuração de irregularidades, quando cabível.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatório ou comprovação da prestação dos serviços, medição, liquidação e atesto pela fiscalização. O pagamento definitivo ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente à liquidação, observadas as demais condições previstas no Edital e no contrato.

A Administração verificará, durante a execução contratual e por ocasião dos pagamentos, a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Constatada irregularidade superveniente, a contratada será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, sancionatórias ou de extinção contratual cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente, por si só, não autorizará a retenção de pagamento relativo a serviço regularmente executado, medido, liquidado e atestado pela Administração.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos itens 01 e 02 ocorrerá por evento efetivamente executado e aceito pela fiscalização. A medição do item 03 ocorrerá por hora efetivamente executada de sonorização volante, conforme roteiro, período e demanda indicados na Ordem de Serviço.

Poderão ser aplicadas glosas proporcionais em caso de atraso, execução parcial, interrupção injustificada, falhas técnicas, ausência de operador, descumprimento de roteiro ou execução em desconformidade com a Ordem de Serviço.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a continuidade da Ata ou contrato em caso de fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que observados todos os requisitos de habilitação, mantidas as condições contratuais, inexistente prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

18.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo vedado com agente público, dirigente do órgão contratante ou servidor que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum dos serviços, a execução sob demanda, o pagamento condicionado ao atesto e a possibilidade de glosa e sanções em caso de descumprimento.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão possuir garantia de qualidade durante sua execução, permanecendo a contratada responsável por falhas, interrupções, defeitos ou desconformidades decorrentes da montagem, operação ou equipamentos utilizados, devendo promover correção imediata quando solicitada pela fiscalização.

21. VIGÊNCIA.

21.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, desde que comprovada a vantajosidade.

22. DO REAJUSTAMENTO.

22.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após esse período, poderá ser aplicado o reajuste pelo índice IPCA/IBGE, na forma prevista no Edital e no contrato.

23. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

23.1 A revisão de preços somente poderá ocorrer nas hipóteses legais, mediante comprovação técnica, justificativa formal e autorização da autoridade competente, observados a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas correrão por conta das dotações próprias das Secretarias demandantes, conforme orçamento vigente e disponibilidade no momento da contratação, utilizando-se a natureza de despesa

02.003.04.122.0002.2004 - COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA.
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2001 - APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

O gestor e o fiscal deverão acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar conformidade com as Ordens de Serviço, atestar serviços executados, propor glosas quando necessário e encaminhar inconformidades à autoridade competente, Controladoria ou Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

Gestão do contrato ficará a cargo de: Simone da Silva Vaz Dias, Matrícula 509086, Portaria nº 144/2026. A fiscalização ficará a cargo de: Adriana Pereira Barbosa, Matrícula 508177, Portaria nº 144/2026.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

27. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP

Não se aplica, pois o processo está instruído com Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

28. JUSTIFICATIVA DE ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos foi contemplada no planejamento da contratação, sendo identificados riscos como atraso no atendimento, falhas de equipamentos, descumprimento de normas de ruído, execução parcial, baixa qualidade sonora e falhas de medição. As medidas mitigadoras encontram-se previstas no ETP e neste Termo de Referência, por meio de prazos, fiscalização, atesto, glosas, substituição imediata de equipamentos e sanções.

29. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e a contratada deverão observar o mais alto padrão de ética durante todas as fases da licitação, formalização da Ata de Registro de Preços e execução dos instrumentos dela decorrentes, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas.

Como condição de execução, a contratada deverá permitir à Administração e aos órgãos de controle o acesso a documentos, registros, informações e demais elementos relacionados à execução contratual, observada a legislação aplicável.

Altamira do Paraná/PR, 26de junho de 2026.

SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação listados abaixo exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando convocado pelo Pregoeiro, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** (ou prazo superior definido no sistema), sob pena de desclassificação.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.Cédula de identidade e CPF dos sócios ou representantes legais.
2.2.Registro comercial, no caso de empresa individual.
2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
2.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
2.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
2.6 A comprovação da qualificação técnica deverá ocorrer mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução dos serviços sonoros.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.
3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
3.3.Prova de Regularidade Fiscal Federal: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3.4.Prova de Regularidade Fiscal Estadual: Certidão expedida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
3.5.Prova de Regularidade Fiscal Municipal: Certidão expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários (ISSQN/Taxas).
3.6.Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
3.7.Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso a certidão não tenha prazo de validade expresso no corpo do documento).

- **4.1.1.** As empresas em Recuperação Judicial poderão participar, desde que apresentem o Plano de Recuperação homologado judicialmente e certidão emitida pelo juízo competente atestando a aptidão econômica e financeira para suportar a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
-

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO UNIFICADO)

5.1. O licitante deverá apresentar declaração (preferencialmente em modelo unificado), sob as penas da lei, atestando que:

- **5.1.1. Inexistência de Fato Impeditivo:** Inexiste fato impeditivo à sua habilitação e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- **5.1.2. Proteção ao Trabalho do Menor:** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Inciso XXXIII do art. 7º da CF).
- **5.1.3. Reserva de Cargos (PCD):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se aplicável à empresa (acima de 100 empregados).
- **5.1.4. Nepotismo:** 5.1.4. Declara, para os devidos fins, que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses que configurem o impedimento previsto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Declara, ainda, estar ciente de que a superveniência de situação que caracterize o referido impedimento deverá ser imediatamente comunicada à Administração, sob pena de aplicação das medidas legais e contratuais cabíveis.

6. COMPROVAÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA ME/EPP

6.1. As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 (como a regularização fiscal tardia) deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação:

- **a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, emitida há no máximo **90 (noventa) dias**; OU
- **b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), no caso de MEI; E
- **c)** Declaração de Enquadramento, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação como ME ou EPP. (ANEXO VIII)

6.2. Da Regularização Fiscal Tardia: Conforme o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, as ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da ME/EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa).

6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes.

7. REGRAS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO (MATRIZ E FILIAL)

7.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante de forma inequívoca, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da **Matriz** (quando o licitante participar como matriz) ou da **Filial** (quando o licitante participar como filial).

- **7.1.1.** Excetuam-se desta exigência os documentos que, pela própria natureza ou por disposição legal, são emitidos apenas em nome da Matriz (ex.: Certidão de Falência e Concordata, FGTS, ou CNDT, conforme o caso e a normativa do órgão emissor).

7.2. O CNPJ indicado na proposta de preços deverá ser, **obrigatoriamente**, o mesmo que constará na Nota Fiscal e na celebração do Contrato, sendo vedada a emissão de nota fiscal por CNPJ distinto do licitante vencedor (exceto nos casos de incorporação, fusão ou cisão comprovadas e aceitas pela Administração).

- **7.2.1.** Se a proposta for enviada pela **Matriz**, a comprovação da regularidade fiscal deve ser referente à Matriz.
- **7.2.2.** Se a proposta for enviada pela **Filial**, a comprovação da regularidade fiscal deve ser referente à Filial, salvo para tributos que são recolhidos de forma centralizada pela Matriz, hipótese em que a regularidade da Matriz poderá ser aceita.

7.3. Caso o licitante utilize registro cadastral prévio (ex: SICAF ou cadastro municipal) e este apresente certidões vencidas, caberá ao licitante a responsabilidade de atualizar os documentos, anexando as certidões válidas diretamente na plataforma eletrônica junto com a proposta ou nos campos específicos de habilitação.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°87/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade:
Estado:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização volante (som de rua) e locação de equipamentos de sonorização de pequeno e médio porte, com montagem, operação, suporte técnico e desmontagem, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Altamira do Paraná/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de som de pequeno porte para reuniões, solenidades e eventos de menor porte.	EVENTO	24	R$	R$
02	Locação de som de médio porte para eventos públicos, formações e apresentações culturais.	EVENTO	24	R$	R$
03	Sonorização volante em área urbana e, quando solicitado, em comunidades rurais e demais localidades do Município, por meio de carro de som.	HORA	600	R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:R$ _____ (VALOR POR EXTENSO: _____)

2. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1. Validade da Proposta: A presente proposta é válida por no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública deste Pregão.

2.2. Composição de Custos: Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, tais como:

- Tributos, impostos, taxas, encargos fiscais, sociais e comerciais, além do lucro da empresa.

2.3. Custos Trabalhistas (Lei 14.133/2021):

Declaramos que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador(a), Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____.

OUTORGADO (PROCURADOR):

Sr.(a)_____ _____, portador(a) do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** amplos e especiais poderes para representar a empresa perante o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, especialmente para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026**, podendo para tanto:

1. Credenciar-se no sistema eletrônico de licitações;
2. Entregar e retirar documentos, envelopes ou propostas;
3. Formular propostas de preços e ofertar lances;
4. Negociar preços e condições diretamente com o Pregoeiro/Agente de Contratação, visando a redução da oferta final e a adequação ao valor de referência;
5. Interpor recursos administrativos, apresentar contrarrazões e, se julgar conveniente ao interesse da empresa, **desistir expressamente do direito de interpor recursos**;
6. Assinar a **Ata de Registro de Preços**, contratos, declarações, termos e demais documentos indispensáveis ao certame;
7. Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Habilitação, Fatos Impeditivos, Menor, PCD e Outros)

(timbreouidentificaçãodolicitante)

Ao Município de Altamira do Paraná Ref.: Pregão Eletrônico n.º 24/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que:

1. CONDICÕES DE HABILITAÇÃO E EDITALÍCIAS
Tem pleno conhecimento de todas as regras contidas no Edital e seus anexos, e que atende a todas as condições de habilitação exigidas, comprometendo-se a manter essas condições durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Art. 14 da Lei 14.133/2021)
2.1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspensa de licitar.
2.2. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação/fiscalização, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau **(Vedação ao Nepotismo)**.
2.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores, a empresa e seus administradores não foram condenados judicialmente (trânsito em julgado) por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou contratação irregular de adolescentes.
3. PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (Art. 7º, XXXIII, CF)
Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
4. RESERVA DE CARGOS – PCD (Art. 63, IV, Lei 14.133/2021)
Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se a empresa possuir 100 (cem) ou mais empregados. *(Caso a empresa tenha menos de 100 empregados, esta declaração subentende-se como de isenção desta obrigatoriedade).*
5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Que a proposta de preços apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, conluio ou ajuste com outro licitante, visando a restrição da competência ou a fixação artificial de preços.
6. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
Compromete-se a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) em relação a quaisquer dados pessoais aos quais tenha acesso durante o trâmite e mantendo o sigilo e a confidencialidade necessários.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE EXECUÇÃO

1. ÓRGÃO SOLICITANTE / GERENCIADOR

Órgão / Secretaria:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Órgãos Participantes:	**Conforme demanda das secretarias que utilizarão os serviços de sonorização. Contemplados nas dotações orçamentárias descritas no Termo de Referência.**
Endereço Administrativo:	**Rua Cantú, nº 180, Centro – Altamira do Paraná/PR (Paço Municipal)**
CNPJ:	**78.069.143/0001-47**

2. LOCAL E HORÁRIO DE LOCAÇÃO DOS OBJETOS

Local de Execução.	Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo área urbana, distritos, comunidades rurais e demais localidades do Município. O início deverá ocorrer em até 48 horas após solicitação formal, salvo situações emergenciais justificadas.
Horário de Execução:	Nos dias e horários definidos pela Secretaria demandante.
Horário Administrativo:	Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (Para entrega de documentação e Notas Fiscais no Paço Municipal).

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor da Ata/Contrato:	**SIMONE DA SILVA VAZ DIAS Matrícula:** 509086
Fiscal da Ata/Contrato:	**ADRIANA PEREIRA BARBOSA**, **Matrícula** 508177
Telefone de Contato:	(44) 3755-1133
Atribuições:	Acompanhar as solicitações de despesa, emitir Ordens de Serviço, conferir as especificações técnicas, quantitativas, fiscalizar o cumprimento das especificações dos serviços de sonorização e atestar as Notas Fiscais para pagamento.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 087/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO N.º24/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: XX/XX/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede administrativa na Rua Cantú, nº 180, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, aqui representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal pertinente e das demais normas aplicáveis, **REGISTRA OS PREÇOS** obtidos no Pregão Eletrônico n.º 24/2026, homologado pela Prefeita Municipal, para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização volante (som de rua) e locação de equipamentos de sonorização de pequeno e médio porte, com montagem, operação, suporte técnico e desmontagem, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Altamira do Paraná/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização volante (som de rua) e locação de equipamentos de sonorização de pequeno e médio porte, com montagem, operação, suporte técnico e desmontagem, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Altamira do Paraná/PR. Conforme as especificações, quantitativos e exigências contidas no Edital deste certame e no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades totais estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações, obedecendo à legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos contratados do registro constante desta Ata, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas de preços ajustadas e os documentos de habilitação dos fornecedores registrados.

1.3. Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

- **01 -** Secretaria Municipal constantes nas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se os preços unitários dos serviços ofertados pelos fornecedores vencedores por item, nos seguintes termos:

FORNECEDOR 01: Adjudicado para a empresa **[NOME DO FORNECEDOR, CNPJ E ENDEREÇO]**, representada por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE], que se sagrou vencedora do(s) seguinte(s) item(ns), conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Nº					12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que demonstrados o interesse da Administração e a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 012/2024, sem prejuízo de sua obrigatória divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. A eventual renovação ficará condicionada à demonstração, pela Administração, da permanência do interesse público e do preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, especialmente:

I – a subsistência da necessidade administrativa;

II – a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

III – a compatibilidade da renovação com o planejamento da contratação;

IV – a formalização da prorrogação antes do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou do esgotamento do objeto, conforme o entendimento jurídico aplicável;

V – o atendimento às disposições da regulamentação municipal;

O atendimento dos requisitos previstos nesta cláusula deverá ser devidamente motivado e comprovado no respectivo processo administrativo.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços comuns de sonorização e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

5.1.1. A revisão (para fins de reequilíbrio econômico-financeiro) e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente,

devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial do Município e no PNCP.

5.1.2. O reajustamento dos preços, quando cabível, será concedido após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a aplicação do índice previsto neste instrumento.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido formal do fornecedor do item registrado, instruído com a respectiva memória de cálculo, que deve ser protocolado preferencialmente com antecedência de até 30 (trinta) dias do fim do período aquisitivo de 12 meses.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão do direito ao reajuste para aquele período.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

6.1.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (declaração de inidoneidade);

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Órgão Gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso por parte do fornecedor cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da Ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, garantida a prévia justificativa.

8.2. A suspensão temporária deverá ser devidamente registrada no sistema gerencial do Município, com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e, quando convocado para contratação, celebrar o respectivo contrato administrativo no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sem prejuízo da posterior emissão de Nota de Empenho e das Ordens de Serviço necessárias à individualização e execução das demandas.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e logística decorrentes da execução da presente Ata.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (fiscal, trabalhista e técnica) exigidas no Edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.2. Emitir a solicitação de despesa e a respectiva Ordem de serviços no Sistema gerencial da Prefeitura, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar rigorosamente os respectivos quantitativos consumidos na Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos interesses da Administração, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.1.4. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e recebimentos;

10.1.5. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.6. Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização ou concordância prévia do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento poderá aderir a esta Ata, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no Edital e haja a concordância do fornecedor beneficiário da Ata, observado rigorosamente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1.1. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro de preços do fornecedor registrado, ou quando houver impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, observada as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.1.2. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará, prioritariamente, a ordem dos licitantes que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do adjudicatário e, posteriormente, a ordem de classificação dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, respeitados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos da execução desta Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidos administrativamente, é competente o Foro da **Comarca de Campina da Lagoa – Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2. A íntegra desta Ata e seus aditamentos (se houver) serão divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do Município de Altamira do Paraná/PR, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O Pregão Eletrônico nº 24/2026, que deu origem a esta Ata, foi conduzido pelo Pregoeiro Sr. **Jadson Moraes dos Reis**, designada pela Portaria nº 218/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações municipais aplicáveis.

A presente Ata de Registro de Preços constitui compromisso para futuras contratações e não substitui o contrato administrativo, cuja formalização observará o Edital, o Termo de Referência, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os quantitativos efetivamente demandados pela Administração.

Altamira do Paraná, xx de XXXX de 2026

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal
Órgão gerenciador

Representante legal do DENTENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [___]/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA…

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e a empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Senhor(a), resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo acima epigrafado, homologado em .../.../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de sonorização decorrentes da Ata de Registro de Preços nº [___]/2026, nos itens, quantitativos e valores abaixo discriminados, conforme contratação formalizada pelo Município:
Item: []
Descrição: []
Quantidade contratada: []
Valor unitário: R$ []
Valor total: R$ [___].
1.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº [___]/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços correspondente, a proposta da contratada e os demais documentos vinculantes do procedimento.

1.2 A contratação abrangerá o(s) seguinte(s) item(ns), quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de som de pequeno porte para reuniões, solenidades e eventos de menor porte.	EVENTO	24	R$	R$
02	Locação de som de médio porte para eventos públicos, formações e apresentações culturais.	EVENTO	24	R$	R$

03	Sonorização volante em área urbana e, quando solicitado, em comunidades rurais e demais localidades do Município, por meio de carro de som.	HORA	600	R$	R$
VALOR TOTAL					**R$ 226.663,44**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de [___ meses], contado da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. Não se aplica ao presente contrato o regime de prorrogações sucessivas previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3. Durante sua vigência, os serviços serão executados de acordo com as demandas formalmente emitidas pela Administração, respeitados os itens, quantitativos e valores efetivamente abrangidos pelo contrato e pela Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.
2.4. Encerrado o prazo de vigência, não poderão ser emitidas novas Ordens de Serviço nem renovados automaticamente quantitativos ou saldos contratuais, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de prorrogação admitidas pela legislação e efetivamente compatíveis com a natureza da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo área urbana, distritos, comunidades rurais e demais localidades do Município. O início deverá ocorrer em até 48 horas após solicitação formal, salvo situações emergenciais justificadas.
3.2. A contratada deverá manter o serviço em conformidades adequadas durante toda a execução do contrato.
Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e profissionais permanecerão sob responsabilidade exclusiva da empresa.
A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços.
3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, devendo a contratada promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.4**.** O serviço definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pelas obrigações e pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros.
3.5. Responder a toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação. Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.
3.6. Indicar e manter um preposto qualificado para interlocução direta e imediata com o Fiscal e o Gestor do Contrato, garantindo a pronta resolução de eventuais inconsistências.

3.7. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato.
3.8. Caso a CONTRATADA deixe de iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido, interrompa injustificadamente sua execução, deixe de realizar os serviços em datas programadas ou não cumpra obrigação ou prazo estabelecido em notificação da Administração, sem apresentar justificativa aceita pela CONTRATANTE, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 014/2024 e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor da contratação é de R$ XXXXXXXX
O valor exato decorrente da proposta vencedora adjudicada após a fase de lances e negociação.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do perfeito e integral serviço do item, inclusive custos de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento definitivo será realizado até o **10º (décimo)** dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e recebimento definitivo, mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação da despesa, podendo a Administração verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

6.1.1. A Administração verificará, durante a execução contratual e por ocasião dos pagamentos, a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Constatada irregularidade superveniente, a contratada será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, sancionatórias ou de extinção contratual cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente, por si só, não autorizará a retenção de pagamento relativo a serviço regularmente executado, medido, liquidado e atestado pela Administração.
6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento dos atendimentos contratados. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, falta de documentação exigida ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa (como pendência financeira por penalidade), o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem acarretar qualquer ônus para o Contratante.

6.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CNPJ 78.069.143/0001-47**, constando obrigatoriamente a descrição clara do descritivo licitado, o número do processo, o número do item e o número contrato.

6.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta, devendo ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município.

6.5.1. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional que apresentarem a devida comprovação oficial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. As demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Item 15 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente mediante a aplicação da fórmula (EM = I x N x VP), utilizando-se o índice de compensação financeira de 0,00016438 (6% a.a.).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente ao mês de _____ de 2026.

7.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidindo sobre as parcelas executadas após a ocorrência da anualidade.

23.3. O reajuste será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

VR = V × (IF ÷ II) em que:

VR = valor reajustado;

V = valor originalmente contratado;

IF = índice correspondente ao mês de referência do reajuste; e

II = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

7.4. Caso o índice previsto seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne juridicamente inaplicável, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, índice oficial definido mediante acordo entre as partes.

7.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não coincidir com a prorrogação contratual ou com outra alteração que exija a celebração de termo aditivo.

7.6. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão extraordinária ou com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que permanecerão sujeitos às hipóteses, aos requisitos e à comprovação previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, por meio dos agentes formalmente designados, após conformidade da execução com o Termo de Referência, o edital, a proposta e este contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados (Gestor e Fiscal), anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as correções ou substituições necessárias;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e em seus anexos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização após o recebimento definitivo;

8.1.5. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela Contratada, no que couber;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;

8.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, ou incorreções, fixando prazo para imediatos esclarecimentos.

8.1.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO (art. 117)

9.1. A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos servidores abaixo designadas, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a Portaria nº 144/2026 e com o Termo de Referência:

- **Gestora do Contrato:** Simone da Silva Vaz Dias, Matrícula nº 509086.
- **Fiscal do Contrato:** Adriana Pereira Barbosa, Matrícula nº 508177

9.2. Compete à Fiscal do Contrato:

9.2.1. Acompanhar rigorosamente a execução contratual, anotar em registro próprio (Diário de Ocorrências) todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e determinar a regularização de faltas ou apontar atrasos observados.

9.2.2. Verificar se os serviços estão sendo executadas em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e neste contrato.

9.2.3. Comunicar à Gestora do Contrato as situações que exijam decisões ou providências que ultrapassem sua competência, visando a tempestiva adoção de medidas saneadoras.

9.3. Compete à Gestora do Contrato:

9.3.1. Coordenar as atividades de fiscalização e emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

9.3.2. Instruir os processos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, bem como os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com o apoio da assessoria jurídica e do controle interno, quando necessário.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de falhas técnicas, vícios ou irregularidades na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.5. As decisões e comunicações entre Fiscal, Gestora e Contratada deverão ser realizadas formalmente, por escrito ou via sistema oficial, não sendo aceitas ordens verbais para alteração de objeto, valores ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
10.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
10.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente prestação de serviços;
10.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
10.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.8 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14/2024, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Multa:**

1. O atraso injustificado no início ou na execução dos serviços, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).
2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento):
I – sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; ou
II – sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total.
3. A definição do percentual da multa compensatória observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os prejuízos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024.
4. A aplicação das multas não exclui a possibilidade de imposição das demais sanções administrativas, de extinção do contrato e de cobrança da reparação integral dos danos causados.
5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas aos fornecedores observarão rigorosamente o rito procedimental, os prazos e as competências estabelecidos no **Decreto Municipal nº 14/2024**, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Altamira do Paraná.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo punitivo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da data de sua intimação, conforme dispõe a legislação vigente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação de programa de integridade (compliance).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos

atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O atraso injustificado no início ou na execução dos serviços, a não realização do evento programado, o descumprimento do período de execução ou da Ordem de Serviço sujeitará a Contratada às sanções previstas neste contrato, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024.

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou pelo decurso do prazo de vigência, o que ocorrer primeiro.

Prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções por mora.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção antecipada do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual por terceiros.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma amigável, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. Nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, o Contratante deverá ressarcir a Contratada pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.5. O termo de extinção contratual será, sempre que possível, precedido da apuração e do registro dos seguintes elementos:

I – relatório dos serviços efetivamente executados até a data da extinção;

II – apuração dos serviços efetivamente executados e das obrigações pendentes;

III – relação dos serviços provisória e definitivamente recebidos;

IV – relação dos pagamentos realizados e dos valores eventualmente devidos pelos serviços regularmente executados;

V – apuração de descontos decorrentes de serviços não executados, eventos não realizados ou horas não cumpridas;

VI – cálculo de eventuais multas, indenizações, ressarcimentos ou outros valores devidos pelas partes; e

VII – indicação das providências necessárias à preservação da continuidade das demandas administrativas e dos documentos e registros relacionados à execução contratual.

12.5.1. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis, a cobrança de valores devidos nem a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica (alteração subjetiva), devendo ser formalizado termo aditivo, desde que:
a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original;
b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná deste exercício, onerando as dotações orçamentárias das respectivas Secretarias demandantes, conforme o detalhamento abaixo:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.003.04.122.0002.2004 - COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA.

03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

08.001.08.244.0022.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA

09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER

13.001.14.244.0007.2001 - APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 748/2024, do Decreto Municipal nº 006/2024, do Decreto Municipal nº 012/2024 e dos demais regulamentos municipais aplicáveis à contratação, observados subsidiariamente os princípios e normas gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no subitem anterior.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato (como reajuste de preços ou mudança de dotação orçamentária) podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
16.1. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual da execução para a presente contratação, conforme previsão expressa no Item 19 do Termo de Referência e faculdade conferida à Administração pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
17.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis e as boas práticas de segurança da informação que utilizem os dados a que tenham acesso na extensão estritamente necessária para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
18.1. A eficácia do presente contrato e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos legais, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Incumbirá também ao Contratante promover a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e a sua disponibilização no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná/PR, em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e do acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela via da conciliação ou mediação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determina o art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Altamira do Paraná/PR, xx de xxxxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME/EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º24/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, que na presente data é considerada:

(Assinale uma das opções abaixo)

() **MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 188/2021;

() **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 (equiparada a ME/EPP para fins de licitação).

DECLARA AINDA:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (não possui sócio pessoa jurídica, não é filial de empresa estrangeira, etc.).

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário vigente, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO (LGPD)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que tem pleno conhecimento das regras do edital e:

1. Tem ciência de que, como condição para participar desta licitação e para a formalização de eventual contrato, deverá fornecer à Administração Pública Municipal diversos dados pessoais de seus sócios, administradores e representantes, tais como:

1.1. Dados de documentos de identificação (RG, CPF, CNH);

1.2. Informações de participações societárias e contratos sociais;

1.3. Endereços físicos e eletrônicos (e-mail);

1.4. Estado civil e eventuais informações sobre cônjuges (quando necessário para certidões);

1.5. Números de telefone e contato;

1.6. Informações sobre regularidade fiscal, trabalhista e eventuais sanções administrativas ou condenações judiciais.

2. Reconhece e concorda que essas informações constarão dos autos do Processo Administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal para fins de:

a) Verificação das condições de habilitação;

b) Publicidade e transparência dos atos administrativos (Portal da Transparência, PNCP, Diário Oficial);

c) Fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo (TCE-PR).

3. Declara que o tratamento dos dados pessoais relacionados ao processo de contratação é válido, legítimo e juridicamente adequado ao cumprimento de obrigação legal e ao interesse público, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E CAPACIDADE OPERACIONAL

Ao MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ / PR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de comprovação de qualificação técnica no presente Pregão Eletrônico, que:

1. **CONDIÇÕES TECNICAS:**

• declaração de disponibilidade de equipamentos mínimos compatíveis com os itens ofertados;

• disponibilização de profissionais qualificados para montagem, operação, suporte e desmontagem;

• veículo adequado e regularizado para execução de sonorização volante, quando ofertado o item correspondente;

• substituição imediata de equipamentos, veículo ou operador em caso de falha;

• observância das normas de segurança, trânsito, controle de ruído e legislação municipal aplicável ao uso de som.

2. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 1. cumprir as normas ambientais vigentes, especialmente relacionadas ao controle de ruído e à poluição sonora;
- 2. atender à legislação municipal aplicável à utilização de som em vias públicas;
- 3. observar normas de segurança aplicáveis à montagem de equipamentos e realização de eventos com público;
- 4. assumir todos os custos necessários à execução, incluindo combustível, manutenção de veículos e equipamentos, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas;
- 5. garantir pleno funcionamento dos veículos e equipamentos durante a execução;

- 6. promover substituição imediata de veículos, equipamentos ou profissionais que apresentarem falhas;
- 7. cumprir prazos, horários, rotas, locais e orientações definidos pela Administração;
- 8. iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal, salvo situações emergenciais justificadas;
- 9. responsabilizar-se pela montagem, operação, suporte e desmontagem dos equipamentos;
- 10. comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
- 11. reparar, corrigir ou indenizar danos causados à Administração ou a terceiros;
- 12. manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes;
- 13. não transferir a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

portador(a) do CPF nº _____, **telefone/WhatsApp: ()** _____, e-mail: _____.

VERACIDADE:

Ter plena ciência de que a não comprovação ou o descumprimento das condições aqui declaradas durante a execução do contrato sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)